



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

DECRETO Nº 2.851, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

“Fixa, por hectare e tipologia de área, o valor venal do bem imóvel rural (VTN), para cobrança do imposto sobre transmissão de bem imóvel rural ou direito transmitido para o exercício de 2019, que especifica.”

THIAGO DOS SANTOS MICHELIN, Prefeito Municipal de Itaipava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando, as disposições contidas no § 11 do artigo 172 da Lei Complementar Municipal nº 052, de 23 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 199, de 08 de outubro de 2015;

Considerando, a revogação da Instrução Normativa RFB nº 1.562, de 29 de abril de 2015 pela IN RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019;

Decreta:

Art. 1º - O valor venal do bem imóvel rural (VTN) ou direito transmitido localizado no município de Itaipava, por hectare de área, para o exercício de 2019, fica estipulado, de acordo com as tipologias abaixo elencadas, ora como se seguem:

- I. Lavoura Aptidão Boa..... R\$/há 21.000,00;
- II. Lavoura Aptidão Regular R\$/há 19.000,00;
- III. Lavoura Aptidão Restrita..... R\$/há 18.000,00;
- IV. Pastagem Plantada..... R\$/há 16.500,00;
- V. Silvicultura ou Pastagem Natural..... R\$/há 13.000,00;
- VI. Preservação da Fauna ou Flora R\$/há 10.000,00.

§ 1º - Para o cálculo de tributo municipal deverá o contribuinte apresentar a declaração do ITR atualizada e o Cadastro Ambiental Rural - CAR.

§ 2º - Em caso de divergência ou questionamento acerca do tipo utilizado como base de cálculo, elencados nos incisos do caput deste artigo, deverá o contribuinte providenciar a devida retificação junto à base cadastral da Receita Federal do Brasil, para fins de eventual alteração.

§ 3º - Os valores constantes de que trata este artigo serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações, nos termos da IN RFB 1.877/2019 ou a que vier substituí-la.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 2.778, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaipava, 25 de setembro de 2019.

THIAGO DOS SANTOS MICHELIN
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

FLÁVIO ALBERTO DOS SANTOS
Secretário Administrativo